



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 194, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada, e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando o disposto pela Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio da Solicitação GGES 0498818, constante no processo nº 2021.000004513-5, na qual é requerida a alteração do quadro das Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS;

considerando o teor da decisão nº D/RS - 37/2021, de 30 de abril de 2021, da Diretoria do Crea-RS, a qual expressa o entendimento acerca da regularização da incidência dos triênios sobre as Funções Gratificadas, a partir de maio de 2021, a todos os empregados que recebem FG, a fim de interromper o passivo trabalhista decorrente da inconformidade no pagamento de tal rubrica;

considerando o disposto pela assessoria jurídica trabalhista da Presidência, acerca da redação a ser reproduzida no competente ato administrativo, conforme encaminhamento da Gerência de Gestão por meio do Despacho GGES 0512942, constante no processo nº 2021.000004513-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o quadro das **Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS**, cujas FGs são concedidas aos empregados do quadro efetivo ou cedidos, conforme o caso, por meio de designação da Presidência, que não estejam investidos em cargo em comissão, conforme demonstrado no anexo desta portaria.

Art. 2º Aplicar os seguintes dispositivos alusivos às Funções Gratificadas do Crea-RS:

I - caso o(a) empregado(a) execute uma jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor a ser pago da Função Gratificada investida deverá ser proporcional à jornada exercida, à exceção das jornadas legais diferenciadas (advogados e jornalistas), nas quais se observará a integralidade do valor da correspondente gratificação;

II - o pagamento dos triênios previstos no Regulamento de Pessoal de 1995 e constante dos acordos coletivos de trabalho celebrados pelo Conselho incidirão sobre as Funções Gratificadas e adicionais apenas se o empregado assim já o percebia, em respeito ao disposto no art. 468 da CLT;

III - que os valores correspondentes aos anuênios percebidos pelos empregados do Conselho não incidam sobre as Funções Gratificadas de qualquer nível; e

IV - para a investidura nas funções dos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11 será exigido curso superior completo.

Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 263, de 10 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 31/05/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0513743** e o código CRC **08D7918E**.

**ANEXO - QUADRO DAS ATIVIDADES DETENTORAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

(Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021)

<b>Nível</b>	<b>Atividades Detentoras de Função Gratificada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Auditor Interno	4.000,00
<b>2</b>	Controlador	4.000,00
<b>3</b>	Corregedor	4.000,00
<b>4</b>	Ouvidor	4.000,00
<b>5</b>	Gerente	4.000,00
<b>6</b>	Assessor da Presidência - Nível Superior	2.950,00
<b>7</b>	Assessor da Presidência - Nível Médio	2.750,00
<b>8</b>	Chefe de Núcleo	2.950,00
<b>9</b>	Assessor Técnico Especializado	2.000,00
<b>10</b>	Assessor Técnico Administrativo	1.900,00
<b>11</b>	Supervisor - Nível Superior	2.150,00
<b>12</b>	Supervisor - Nível Médio	1.600,00
<b>13</b>	Chefe de Setor	1.450,00
<b>14</b>	Chefe de Serviço	880,00
<b>15</b>	Chefe de Unidade	440,00
<b>16</b>	Motorista	750,00